



PARECER Nº 781, DE 2025, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, SOBRE A MOÇÃO Nº 442, DE 2024

De autoria do nobre Deputado Gil Diniz, a Moção em epígrafe “Aplauda a atleta paraolímpica Rayane Soares por ter conquistado a medalha de Prata no Atletismo, prova 100m T13”.

A presente propositura esteve em pauta nos dias correspondentes nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, foi à moção encaminhada para a Comissão de Assuntos Desportivos, a fim de ser examinado à luz do disposto no § 5º do artigo 31 do Regimento já citado.

Ao fazermos, verificamos que se trata de uma Moção que “Aplauda a atleta paraolímpica Rayane Soares por ter conquistado a medalha de Prata no Atletismo, prova 100m T13”.

Apresentamos nosso parecer favorável com aplausos à homenagem à atleta paralímpica Rayane Soares, que conquistou a medalha de prata na prova dos 100 metros - classe T13, no atletismo.

Rayane Soares brilhou nas pistas com velocidade, técnica e determinação, representando o Brasil com excelência e garra. Sua medalha de prata é símbolo de uma trajetória marcada pela superação e pela dedicação ao esporte, inspirando milhares de brasileiros a acreditarem no próprio potencial.

A performance de Rayane nos 100 metros T13 não é apenas uma conquista individual, mas um marco para o atletismo paralímpico feminino, que cresce e se

fortalece com o exemplo de atletas como ela. Sua vitória reforça o valor da inclusão, da igualdade de oportunidades e do talento que transcende qualquer barreira.

Aplaudimos com orgulho essa grande atleta, que levou o nome do Brasil ao pódio e nos enche de esperança, admiração e respeito.

Sendo assim, somos favoráveis à aprovação da Moção Nº 0442 de 2024, conclusivamente.

É o nosso parecer.

André Bueno – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 19/8/2025.

Danilo Campetti – Presidente

Tenente Coimbra	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Felipe Franco	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator